



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

**ASSUNTO: Recurso Administrativo**

**INTERESSADO: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**

## **DESPACHO**

Compulsando os autos do Pregão Eletrônico nº 007/2024, vemos que a empresa BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., apresentou, tempestivamente, uma impugnação à habilitação da empresa Josildo F de Oliveira ME, pelo fato de que a empresa impugnada não apresentara o Balanço Patrimonial do período solicitado em Edital.

É importante, registrar que o objeto a ser entregue não é de entrega futura e parcelada, mas de consumo imediato, eis que se trata de alimentação quente (café, almoço e jantar).

Ao pequeno empresário, é garantida a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil, tudo com base na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Desta forma, não é cabível a solicitação da empresa impugnante, sob pena de exigir da impugnada algo que à mesma é dispensável por força de Lei Federal.

*"Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor."*

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2024.

  
Assessor Jurídico – Mat. nº 11584-1

